



LEI Nº 5.217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987 - D.O. 23.12.87.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, diretamente ou através da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Mato Grosso - CASEMAT, empréstimo, em cruzados, no valor de 8.118.000 (oito milhões, cento e dezoito mil Obrigações do Tesouro Nacional), destinados à construção de 23 unidades armazenadoras.

Art. 2º Para garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de receitas estaduais durante o prazo de vigência do contrato de empréstimo autorizado por esta lei.

Art. 3º O Poder Executivo consignará em seus orçamentos Anual e Plurianual do Estado, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de dezembro de 1987.

as) CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

ANEXO PLANO DE APLICAÇÃO
PROGRAMA DE ARMAZENAGEM COM FINANCIAMENTO DO BNDES

UNIDADES	LOCALIDADES	CAPACIDADE	OTN'S	CRUZADOS
----------	-------------	------------	-------	----------



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

01	Novo São Joaquim	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Água Boa	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Alto Taquari	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Jaciara	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Dom Aquino	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Sorriso	30.000 TON	442.800	231.579.972
01	Diamantino	30.000 TON	442.800	231.579.972
01	Porto Alegre do Norte	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Canarana	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Tangará da Serra	30.000 TON	442.800	231.579.972
01	Porto Esperidião	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Comodoro	20.000 TON	295.200	154.386.648
02	Cáceres (2 x30.000)	60.000 TON	885.600	463.159.944
01	Pontes e Lacerda	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Quatro Marcos	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Colíder	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Guarantã do Norte	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Terra Nova do Norte	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Alta Floresta	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Poconé	20.000 TON	295.200	154.386.648
01	Cuiabá	60.000 TON	885.600	463.159.944
01	Juara	20.000 TON	295.200	154.386.648
	TOTAL	550.000.TON	8.118.000	4.245.632.820

OTN = 522,99

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.